

OBJETO DELIBERAÇÃO



As Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

MUNICÍPIO DE BARIRI

SALA SESSÕES 1a / 09 / 2024

Bariri, 12 de setembro de 2024.

PRESIDENTE
MENSAGEM
Nº 45/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei de nº 45/2024, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a promover adesão do Município de Bariri a Associação Caminhos do Tietê – ACT.

A ACT tem por finalidade ser um instrumento de apoio ao desenvolvimento da atividade turística regional, através da união dos municípios associados, com a participação do Poder Público, iniciativa privada e da população, formando uma grande rede de organização e divulgação dos produtos, serviços e atrativos turísticos em cada localidade, tornando a Região Turística Caminhos do Tiete forte e atrativa.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP

12 SET 2024

PROTOCOLO
Nº 519



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI N° 45/2024 =

de 11 de setembro de 2024

Autoriza a adesão do Município de Bariri a ACT – Associação Caminhos do Tietê e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover adesão do Município de Bariri a Associação Caminhos do Tietê com CNPJ: 57.164.309/0001-34, com a sede na Avenida Totó Pacheco, 1647, 2ª Zona Industrial de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17213-700, cujo objetivo é vistoriar os lugares Turísticos na qual a cidade está inserida, conforme o Estatuto da Associação, devidamente registrada em cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Fica o Município de Bariri autorizado, na qualidade de Membro Mantenedor da ACT – Associação Caminhos do Tietê, a efetuar o pagamento de contribuição regular mensal, ou anual, cujo valor atual é de R\$ 1.129,60 (mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) mensais, a partir da adesão.

§ 1º O valor mencionado no caput desse artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação anualmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos previstos no orçamento vigente, devendo onerar a categoria de despesa 3.3.90.39.00.

Art. 4º Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei serão efetuados através de repasse em conta bancária indicada em favor da ACT – Associação Caminhos do Tietê.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de setembro de 2024.


LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
SALA DAS SESSÕES	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

PRESIDENTE